



CÂMARA MUNICIPAL DE
MORADA NOVA
A CASA DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE.
PROTÓCOLO DE RECEBIMENTO
Nº 164 0505 2021
Responsável pelo Protocolo

PROPOSTA DE EMENDA Nº 06/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.

MATÉRIA A SER MODIFICADA: PROJETO DE LEI Nº 023/2021, DE INICIATIVA DO PREFEITO MUNICIPAL CUJA EMENTA: “Altera a Lei nº 1.784, de 31 de agosto de 2011, para criar, no âmbito da Autarquia Municipal de Trânsito de Morada Nova, os cargos que indica, e dá outras providências.”.

PROPOSTA PELAS COMISSÕES:

- Legislação, Justiça e Redação;
- Finanças, Orçamento e Fiscalização;
- Urbanismo, Infra-estrutura, Educação, Cultura, Desporto, Saúde, Ética, Disciplina, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor, Urbanismo e Meio Ambiente.

A referida Proposta de Emenda objetiva modificar dispositivo(s) que indica para melhor aplicabilidade da lei em âmbito municipal, sem retirar o direito do Poder Executivo de exigir o cumprimento do objeto pleiteado.

PRIMEIRO PONTO: Suprime o inciso VII do art. 1º do Projeto de Lei nº 023/2021, cuja redação passa a vigorar sem o inciso VII.

SEGUNDO PONTO: Acrescenta dispositivo, que usará a numeração do art. 2º, ao Projeto de Lei nº 023/2021, devendo os artigos posteriores seguir a sequência, conseqüentemente o atual art. 2º terá a numeração art. 3º, o art. 3º será numerado art. 4º, e por fim, o atual art. 4º passa a ser o art. 5º. O Novo disposto a ser incluído tem a seguinte redação:

Art. 2º - Fica alterado o dia, mês e ano da Lei nº 1.784, redigido por equívoco, passado a vigorar com a correta redação:

LEI Nº 1.784, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

(não redação original – trata-se de dispositivo novo)



CÂMARA MUNICIPAL DE
**MORADA
NOVA** A CASA
DO POVO

É a presente proposta de emenda, que oportunamente segue com as modificações acima descritas, que, uma vez aprovada, deve se juntar ao texto final.

Comissões da Câmara Municipal de Morada Nova/CE, em 05 de maio de 2021.

Raquel Menezes Girão
Presidente

Hilmar Sérgio Pinto da Cunha
Membro

Elesbão Pereira Menezes Filho
Membro

Francisca Aurijane Martins da Cunha
Presidente

José Cleidiomar de Sousa
Membro

Marcos Alberto Viana de Andrade
Membro

Lúcia Gleidevânia Rabelo
Presidente

José Weder Basílio Rabelo
Membro

Naiara Carneiro Castro
Membro

EXPEDIENTES REGIMENTAIS NECESSÁRIOS				
	SIM	NÃO	TURNOS	CONFORME
DISCUSSÃO				
VOTAÇÃO				
APROVAÇÃO				

IMPORTANTE: ESTA EMENDA, SE APROVADA, DEVE SEGUIR JUNTO AO RESPECTIVO PROJETO DE LEI. E, SE O PROJETO DE LEI RECEBER A APROVAÇÃO, DEVE SER O TEXTO FINAL PRODUZIDO EM AUTÓGRAFO DE LEI E ENCAMINHADO À SANÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.